DECRETO Nº 1743, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

INSTITUI A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - EGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 2º da Constituição Federal e no art. 36, inciso I e II da Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Parauapebas e, entre outras disposições, cria a CTRH – Coordenadoria de Treinamento e Recursos Humanos com a competência de desenvolver ações de capacitação e treinamento dos servidores públicos do município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecida como meio legal de comunicação e expressão;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Parauapebas, de 22 dezembro de 2009;

CONSIDERANDO o interesse público no planejamento, gerenciamento e monitoramento das políticas públicas a fim de melhorar a eficiência e os resultados dos serviços públicos.

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a Escola de Governo do Município de Parauapebas - EGMP, vinculada à Coordenadoria de Treinamento e Recursos Humanos.

Art. 2° A Escola de Governo do Município de Parauapebas ocupará função estratégica no planejamento e execução de políticas de capacitação, treinamento e desenvolvimento de competências organizacionais dos servidores, alinhada aos objetivos e metas estratégicas do governo.

Art. 3° A política municipal de educação corporativa continuada dos servidores públicos em gestão pública terá como eixo estruturante fortalecer a

gestão de pessoas como elemento transformador, incorporada ao eixo de inovação e modernização tecnológica.

Art. 4° Compete à EGMP:

I - planejar, promover, executar, normatizar e dar diretrizes para o desenvolvimento da política de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoas, em colaboração com os demais órgãos da administração municipal;

II - ofertar cursos, palestras, workshops, seminários e oficinas na modalidade presencial e virtual;

III - normatizar anualmente por meio de Portaria, a metodologia para o Levantamento das Necessidades de Capacitação – LNC, em articulação com os demais órgãos da administração pública no ano anterior à execução das ações;

IV - elaborar e divulgar o Plano Anual de Capacitação, o cronograma das ações de capacitação previstas e a modalidade de oferta;

V - promover e apoiar ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento, alinhadas ao fortalecimento contínuo das competências institucionais e individuais dos servidores públicos do município;

VI - definir diretrizes e orientações metodológicas para a educação corporativa de profissionais no contexto da administração pública municipal, com foco em modernização da gestão e em novas metodologias;

VII - dar publicidade às matrizes de competências transversais essenciais dos servidores públicos de Parauapebas, subsidiando o planejamento das ações das equipes de formadores e instrutores;

VIII - executar programas estratégicos para o desenvolvimento de líderes de equipes e de integração e ambientação para os novos servidores;

IX - promover políticas afirmativas de inclusão, de gênero, de combate e prevenção ao assédio moral no trabalho, bullyng e discriminação étnico-racial de qualquer natureza, conforme a legislação vigente;

X - emitir relatório anual das ações desenvolvidas pela escola de governo, propondo plano de ação e metas para o ano seguinte;

XI - instituir e desenvolver a REDE.SEMEAR, composta pelas equipes de formadores e instrutores das secretarias que possuem quadros próprios no âmbito do Município, a fim de fortalecer, integrar e colaborar com desenvolvimento de competências em educação corporativa;

XII - desenvolver políticas para composição do Banco de Talentos interno e externo.

Art. 5° A EGMP terá estrutura física, corpo técnico-administrativo e instrutores próprios, podendo avocar servidores de outros órgãos para compor a equipe em caráter provisório ou permanente.

Parágrafo único. A qualificação profissional da equipe técnica e dos instrutores deve ser compatível com o eixo de atuação na EGMP, além da experiência acumulada na atuação.

Art. 6º A Escola de Governo de Parauapebas poderá celebrar convênios, adesões e equivalentes com outras escolas de governo, instituições públicas ou privadas, com a anuência expressa do Coordenador de Treinamento e Recursos Humanos e do Prefeito Municipal.

Art. 7º Será instituído, na Escola de Governo, o Comitê Executivo de natureza consultiva e deliberativa, que terá representantes dos servidores de todos os órgãos da administração, titular e suplente, indicados pelo chefe imediato do órgão.

Parágrafo único. A atuação do Comitê será regulamentada no Regimento Interno e a designação dos membros por meio de Decreto.

Art. 8º O Regimento Interno, o Organograma e o Projeto Pedagógico Institucional da EGMP, serão elaborados com a participação dos servidores, em até 90 dias a contar da data da publicação deste Decreto e serão aprovados por meio de Portaria do Coordenador de Treinamento e Recursos Humanos.

Parágrafo único. O Regimento Interno, o Organograma e o Projeto Pedagógico, serão alterados sempre que for necessário para promover avanços no cumprimento da missão da instituição e devem ocorrer no ano anterior à sua implantação, com a participação do corpo técnico e instrutores.

Art. 9º A Escola de Governo fica autorizada a utilizar em seus documentos o brasão oficial do Município e a logomarca da instituição, conforme Manual de Identidade Visual anexo.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas/PA, 09 de novembro de 2021.

DARCI JOSE LERMEN:44175523049

Assinado de forma digital por DARCI JOSE LERMEN:44175523049

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

II- em relação aos servidores descritos nos inciso II ao XXV, do art. 1º deste decreto, a 10 de agosto de 2021;
III- em relação à servidora descrita no inciso XXVI, do art. 1º deste decreto, a 21 de agosto de 2021;
IV- em relação à servidora descrita no inciso XXVII, do art. 1º deste decreto, a 29 de agosto de 2021.
Parauapebas-PA, 16 de setembro de 2021.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 740

DECRETO Nº 1759, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021.
Exonera servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Edite Smikidi da Mata de Brito, portadora do RG nº. 118173 SSP/TO, inscrita no CPF/MF nº. 618.423.461-72, do cargo de Diretor de Escola, CCA-14, lotada na SEMED.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021.
Parauapebas-PA, 11 de novembro de 2021.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Protocolo: 745

DECRETO Nº 1743, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.
INSTITUI A ESCOLA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS - EGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial as emanadas da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 39, § 2º da Constituição Federal e no art. 36, inciso I e II da Lei Municipal nº 4.213, de 29 de junho de 2001, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Parauapebas e, entre outras disposições, cria a CTRH – Coordenadoria de Treinamento e Recursos Humanos com a competência de desenvolver ações de capacitação e treinamento dos servidores públicos do município;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais – Libras, reconhecida como meio legal de comunicação e expressão;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Parauapebas, de 22 dezembro de 2009;
CONSIDERANDO o interesse público no planejamento, gerenciamento e monitoramento das políticas públicas a fim de melhorar a eficiência e os resultados dos serviços públicos.
DECRETA:
Art. 1º Fica instituída a Escola de Governo do Município de Parauapebas - EGMP, vinculada à Coordenadoria de Treinamento e Recursos Humanos.
Art. 2º A Escola de Governo do Município de Parauapebas ocupará função estratégica no planejamento e execução de políticas de capacitação, treinamento e desenvolvimento de competências organizacionais dos servidores, alinhada aos objetivos e metas estratégicas do governo.
Art. 3º A política municipal de educação corporativa continuada dos servidores públicos em gestão pública terá como eixo estruturante fortalecer a gestão de pessoas como elemento transformador, incorporada ao eixo de inovação e modernização tecnológica.
Art. 4º Compete à EGMP:
I- planejar, promover, executar, normatizar e dar diretrizes para o desenvolvimento da política de capacitação, treinamento e desenvolvimento de pessoas, em colaboração com os demais órgãos da administração municipal;
II- ofertar cursos, palestras, workshops, seminários e oficinas na modalidade presencial e virtual;
III- normatizar anualmente por meio de Portaria, a metodologia para o Levantamento das Necessidades de Capacitação – LNC, em articulação com os demais órgãos da administração pública no ano anterior à execução das ações;
IV- elaborar e divulgar o Plano Anual de Capacitação, o cronograma das ações de capacitação previstas e a modalidade de oferta;
V- romover e apoiar ações de capacitação, treinamento e desenvolvimento, alinhadas ao fortalecimento contínuo das competências institucionais e individuais dos servidores públicos do município;
VI- definir diretrizes e orientações metodológicas para a educação corporativa de profissionais no contexto da administração pública municipal, com foco em modernização da gestão e em novas metodologias;
VII- dar publicidade às matrizes de competências transversais essenciais dos servidores públicos de Parauapebas, subsidiando o planejamento das ações das equipes de formadores e instrutores;
VIII- executar programas estratégicos para o desenvolvimento de líderes de equipes e de integração e ambientação para os novos servidores;
IX- promover políticas afirmativas de inclusão, de gênero, de combate e prevenção ao assédio moral no trabalho, bullyng e discriminação étnico-racial de qualquer natureza, conforme a legislação vigente;
X- emitir relatório anual das ações desenvolvidas pela escola de governo, propondo plano de ação e metas para o ano seguinte;
XI- instituir e desenvolver a REDE.SEMEAR, composta pelas equipes de formadores e instrutores das secretarias que possuem quadros próprios no âmbito do Município, a fim de fortalecer, integrar e colaborar com desenvolvimento de competências em educação corporativa;
XII- desenvolver políticas para composição do Banco de Talentos interno e externo.
Art. 5º A EGMP terá estrutura física, corpo técnico-administrativo e instrutores próprios, podendo avocar servidores de outros órgãos para compor a equipe em caráter provisório ou permanente.
Parágrafo único. A qualificação profissional da equipe técnica e dos instrutores deve ser compatível com o eixo de atuação na EGMP, além da experiência acumulada na atuação.
Art. 6º A Escola de Governo de Parauapebas poderá celebrar convênios, adesões e equivalentes com outras escolas de governo, instituições públicas ou privadas, com a anuência expressa do Coordenador de Treinamento e Recursos Humanos e do Prefeito Municipal.
Art. 7º Será instituído, na Escola de Governo, o Comitê Executivo de natureza consultiva e deliberativa, que terá representantes dos servidores de todos os órgãos da administração, titular e suplente, indicados pelo chefe imediato do órgão.
Parágrafo único. A atuação do Comitê será regulamentada no Regimento Interno e a designação dos membros por meio de Decreto.
Art. 8º O Regimento Interno, o Organograma e o Projeto Pedagógico Institucional da EGMP, serão elaborados com a participação dos servidores, em até 90 dias a contar da data da publicação deste Decreto e serão aprovados por meio de Portaria do Coordenador de Treinamento e Recursos Humanos.
Parágrafo único. O Regimento Interno, o Organograma e o Projeto Pedagógico, serão alterados sempre que for necessário para promover avanços no cumprimento da missão da instituição e devem ocorrer no ano anterior à sua implantação, com a participação do corpo técnico e instrutores.
Art. 9º A Escola de Governo fica autorizada a utilizar em seus documentos o brasão oficial do Município e a logomarca da instituição, conforme Manual de Identidade Visual anexo.
Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Parauapebas/PA, 09 de novembro de 2021.
DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Protocolo: 741

DECRETO Nº 1771, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Exonera o servidor que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar o servidor Nilson Souza Dias, portador do RG nº. 1741096 2ªVIA PC/PA, inscrito no CPF/MF nº. 307.335.702-59, do cargo de Assessor Especial III, CCA-4, lotado no GABINETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2021.
Parauapebas-PA, 18 de novembro de 2021.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito Municipal Em Exercício

Protocolo: 748

DECRETO Nº 1772, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial III, CCA-4, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o cargo é de provimento em comissão, de livre nomeação pelo Prefeito Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Nomear a Sra. Maria do Amparo Silva dos Reis, portadora do RG nº 8207795 PC/PA, inscrita no CPF nº. 452.958.243-49, para ocupar o cargo de Assessor Especial III, CCA-4, lotada no GABINETE.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de novembro de 2021.
Parauapebas-PA, 18 de novembro de 2021.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
prefeito em exercício

Protocolo: 751

DECRETO Nº 1769, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Exonera a servidora que especifica e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 71, inciso XVII da Lei Orgânica Municipal e nas disposições da Lei Municipal nº 4.230, de 26 de abril de 2002;
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a servidora Beatriz da Silva Reis, portadora do RG nº. 6583893 PC/PA, inscrita no CPF/MF nº. 016.934.742-71, do cargo de Assessor Especial VII, CCA-8, lotada na SEMMECT.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2021.
Parauapebas-PA, 18 de novembro de 2021.
JOÃO JOSÉ TRINDADE
Prefeito Municipal Em Exercício

Protocolo: 754

DECRETO Nº 1770, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.
Dispõe sobre nomeação para cargo comissionado e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso das suas atribuições constitucionais e legais e,
CONSIDERANDO a existência do cargo de Assessor Especial VII, CCA-8, na Estrutura Organizacional da Administração Direta do Município, conforme previsto no anexo XII, da Lei Municipal nº 4.230 de Abril de 2002, que dispõe sobre o quadro de pessoal e dá outras providências;
CONSIDERANDO que o referido cargo encontra-se sem ocupação;

Protocolo de recebimento de matéria

Protocolo 741

O Imprensa Oficial do Estado do Pará declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema e-Diário, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada.

Identificação do REMETENTE

Cliente	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Publicador	DIOVANE MIRANDA SACRAMENTO
Data de envio da publicação	23/11/2021 13:30:17
Data de publicação no Diário Oficial	24/11/2021

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	741
Entidade	PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
Categoria de publicação	Publicações
Situação	Confirmada
Versão	1

Imprensa Oficial do Estado do Pará
CNPJ: 04.835.476/0001-01
Travessa do Chaco nº 2271
Marco,Belém - PA
CEP: 66093-410

Publicações e Assinaturas
(91) 4009-7801
atendimento@ioe.pa.gov.br